



Perguntas Frequentes

- 1) Quem passará a receber por meio de conta no BRADESCO e quem deverá providenciar a sua formalização?**
 - a. Magistrados, bem como, seus pensionistas e cotistas
 - b. Serventuários ativos e inativos, bem como seus cotistas
 - c. Juízes leigos

- 2) A partir de quando os pagamentos serão efetuados em conta no BRADESCO?**
 - a. O primeiro pagamento será referente à folha de Janeiro a ser paga em Fevereiro.

- 3) Como será feita essa mudança? Além do Banco, o que muda para mim?**
 - a. A mudança será muito simples. Seus dados pessoais já estão previamente cadastrados no Bradesco, aguardando formalização. Desta forma, o Magistrado ou Serventuário da Justiça terá apenas de comparecer ao local a ser definido para a sua formalização, na data que será programada, munido de cópia e original de documentos expedidos por órgão oficial ou conselho regulador do exercício profissional e comprovante de residência.
 - b. Exemplo de documentos:
 - i. RG;
 - ii. CNH-Carteira Nacional de Habilitação;
 - iii. Carteira de Inscrição nas entidades de classe: exemplos: OAB, CRM e CREA.
 - iv. Carteiras de Identidade Militar.
 - v. Carteira de Trabalho ou Documento com foto e que contenha o número do CPF.
 - vi. Na ausência do CPF ou documento que contenha o número de CPF, será aceito o “Comprovante de Inscrição no CPF” emitido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).
 - vii. Comprovante de residência, tais como:
 1. Contas de consumo: água, gás, luz e telefone fixo, devidamente quitado.
 2. Contrato de aluguel, de compra e venda ou de financiamento de imóvel, desde que registrados em cartório, poderão ser aceitos.
 3. Excepcionalmente, para os clientes beneficiários do INSS que não tenham como comprovar o endereço nas condições estabelecidas acima, poderão ser aceitos como comprovantes de endereço as correspondências recebidas do próprio INSS que contenham, dentre outros dados pessoais, o nome, número de benefício e endereço completo do Serventuário.
 - a. Na ausência de comprovante de residência o Serventuário que reside em comunidades, poderá apresentar Carta de Associação dos Moradores do Local.
 - b. Na ausência de comprovante de residência o Serventuário poderá levar uma conta de consumo do local em que reside e anexar uma correspondência em seu nome (ex.: Fatura de cartão de crédito, extrato bancário, mala direta de lojas), que será analisada no momento da formalização da conta nos postos de atendimento.
 - c. A apresentação de boletim de ocorrência com o número não substitui os documentos aqui mencionados.



- 4) Onde devo comparecer para formalizar a conta? A partir de quando devo formalizar a conta?**
- a. Você poderá acessar os endereços eletrônicos abaixo indicados para saber o local, data e horário em que deverá se apresentar para formalização da conta:
- <http://bradesco.tjrj.jus.br>
 - www.bradesco.com.br
- ou
- iii. Central de Atendimento exclusiva:
- Fone:0800-882-0202.
- 5) O que é conta-salário?**
- a. A "conta-salário" é um tipo especial de conta de registro e controle de fluxo de recursos, destinada a receber salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares. A "conta-salário" não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora e não é movimentável por cheques. As resoluções 3.402 e 3.424 do Conselho Monetário Nacional estabeleceram a "conta-salário", com validade para os servidores e empregados públicos a partir de 01.01.2012.
- 6) Eu já tinha conta no Bradesco. Preciso abrir outra?**
- a. Se a sua opção for a de manter a conta atual deverá informar ao Gerente da sua atual Agência que tomará as devidas providências para a transferência dos benefícios. O Bradesco, com base nos dados cadastrais fornecidos pelo TJRJ, irá contatá-lo a respeito desse assunto.
- 7) Posso optar por movimentar as duas contas?**
- a. Sim. Nesse caso, deverá entrar em contato com Central de Atendimento Exclusiva, (Fone: 0800-882-0202) confirmar a data de agendamento e comparecer no local para formalização da sua nova conta. Atente para o item três, supra que dispõe sobre a documentação necessária.
- 8) Encontro-me impossibilitado de me locomover até o local destinado à formalização da conta. Como proceder?**
- a. O Serventuário deverá entrar em contato com a Central de Atendimento exclusiva (0800-882-0202) a fim de providenciar a formalização da em domicílio.
- 9) O que acontece com meus vencimentos se não for providenciado à formalização da conta em tempo?**
- a. Os valores creditados pelo Tribunal de Justiça estarão disponíveis no BRADESCO aguardando o comparecimento do Serventuário para a formalização da conta para, posteriormente, efetivar o respectivo crédito.
- 10) Recebo pensão alimentícia, como devo proceder?**
- a. Seus dados já estão previamente cadastrados, junto com os dos demais Serventuários, aguardando formalização. O pensionista poderá obter informação da data para formalização da conta pela Central de Atendimento exclusiva ao Serventuário: Fone: 0800 882 0202.



11) Sou aposentado/ativo e resido em outro estado, não tenho como formalizar a conta. Como devo proceder?

- a. De acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo Tribunal de Justiça os mesmos foram previamente cadastrados junto ao Bradesco. Em data a ser informada por correspondência, na intranet do TJRJ, no site do Bradesco, bem como na mídia, o Magistrado ou Serventuário poderá contatar a Central de Atendimento exclusiva (Fone: 0800-882-0202) de qualquer lugar do País e obter o endereço do local de atendimento para formalização da conta e/ou outras orientações a respeito.

12) Sou aposentado/ativo e resido em outro País, como devo proceder?

- a. Os Magistrados e Serventuários que se encontram nessa situação deverão formalizar as contas por meio de procuradores. A procuração poderá ser particular ou por instrumento público, lavrada em cartório.
- b. Sendo por instrumento público, o representante do Serventuário deve apresentar o original, além dos documentos descritos no item três supracitado.
 - i. A procuração deve conter em seu texto os poderes específicos para que o outorgado possa praticar o ato de formalização e/ou movimentação da conta.
- c. Sendo procuração por instrumento particular, a firma do outorgante tem que ser reconhecida e o representante do Serventuário devem apresentar o original e sua cópia, além do original e cópia dos documentos necessários (item três) supra.
 - i. A procuração deve conter em seu texto os poderes específicos para que o outorgado/representante possa praticar o ato de formalização e/ou movimentação da conta.

13) Qual o tipo de procuração que devo apresentar para formalizar a conta?

- a. Poderá ser apresentada Procuração por Instrumento Público, lavrado em Cartório, ou Procuração por Instrumento Particular, com firma do outorgante reconhecida em Cartório de Notas. Para as duas formas de instrumento os poderes conferidos ao outorgado deverão ser específicos para a formalização da conta e/ou sua movimentação.

14) Qual o procedimento para os Serventuários que se encontram com o CPFs suspensos, cancelados e pendentes de regularização junto à Receita Federal?

- a. Residente/ Trabalha na Capital: Os Serventuários identificados pela Central de Atendimento Exclusiva como residente e trabalhando na Capital serão orientados a regularizar a situação do seu cadastro junto a Receita Federal e após a regularização deverá se dirigir ao Pólo de Atendimento indicado pela Central de Atendimento na data e período previstos para o atendimento. Após esse período, o Serventuário deverá escolher a Agência de sua preferência para efetuar o procedimento de formalização da conta munido do original e cópia dos documentos discriminados no item três supracitado.
- b. **Para Serventuário residente no Interior e Fora do Estado:** O Serventuário será orientado pela Central de Atendimento Exclusiva a regularizar a situação do seu cadastro junto a Receita Federal e após tal regularização deverá escolher a Agência de sua preferência para efetuar o procedimento de formalização da conta munido do original e da cópia dos documentos descritos no item 3 supracitado.



15) Qual o procedimento para os Magistrados e Serventuários que apresentaram inconsistências nos dados cadastrais enviado ao Banco impossibilitando a formalização da conta?

- a. **Residente/ trabalha na Capital:** O Magistrado ou Serventuário deverá dirigir-se ao Pólo de Atendimento indicado pela Central de Atendimento Exclusiva, na data e período previstos para atendimento. Após esse período, deverá escolher a Agência de sua preferência para efetuar o procedimento de formalização da conta munido do original e cópia dos documentos discriminados no item três supracitado.
- b. **Para o Magistrado e Serventuário residente no Interior e fora do Estado:** O Magistrado ou Serventuário deverá escolher a Agência de sua preferência para efetuar o procedimento de formalização da conta munido do original e cópia dos documentos descritos no item 3–supra.

16) Pensionista e Cotista (menor que 16 anos).

- a. **Residente/ Trabalha na Capital:** O Pensionista e Cotista que se encontra nessa situação deverá dirigir-se ao Pólo de Atendimento indicado, na data e no período previsto para atendimento, para efetuar o procedimento de formalização da conta. O menor deverá comparecer acompanhado de seu representante legal, todos eles munidos do original e cópia dos documentos citados no item 3 - supracitado. Após o período de atendimento no Pólo, o procedimento de formalização da conta deverá ser feito em Agência de sua preferência.
- b. **Para Pensionista e Cotista residente no Interior e fora do Estado:** O Pensionista e Cotista deverá escolher uma Agência de sua preferência para efetuar o procedimento de formalização da conta. O menor deverá comparecer acompanhado de seu representante legal, todos eles munidos do original e da cópia dos documentos mencionados no Item3 supracitado.

17) Pensionista e cotista maior de 16 e menor de 18 anos.

- a. No ato da formalização da conta será necessária a assinatura do menor em conjunto com seu representante legal, pai, mãe ou tutor, que o assistirá.
- b. A assinatura do representante poderá ser dispensada no tocante à movimentação da conta desde que haja autorização expressa do representante legal do menor concordando com a prática do ato, independentemente de sua participação.

18) O local indicado para eu formalizar a conta é muito longe de meu domicílio e/ou local de trabalho, como devo proceder?

- a. No caso de o Magistrado ou Serventuário **RESIDIR ou TRABALHAR** no município onde foi indicado para formalização da conta, deverá comparecer no endereço indicado. Posteriormente, após o primeiro crédito do seu salário, poderá optar pela Agência de sua preferência, solicitando a transferência.
- b. No caso de o Magistrado ou Serventuário **NÃO RESIDIR E NÃO TRABALHAR** no município onde foi indicado para formalização da conta, deverá se dirigir a uma Agência de sua preferência para formalizar uma nova conta – identificando-se como Magistrado ou Serventuário da Justiça - munido do original e cópia dos documentos citados no Item três supracitado.



19) Optando pela formalização da conta, a partir de quando vou poder utilizá-la? Já posso solicitar empréstimos?

- a. Após a formalização da sua conta, você estará apto a realizar negócios com o Banco. Os Magistrados ou Serventuários que tiverem crédito pré-aprovado poderão utilizá-los normalmente.

20) Não quero formalizar a conta. O que devo fazer?

- a. O salário dos Magistrados e Serventuários do Rio de Janeiro será pago, exclusivamente, por meio do Banco Bradesco, a partir do mês de referência Janeiro de 2012. Conforme determina a Resolução 3402 e 3424 do Banco Central, a portabilidade dos funcionários públicos passa a vigorar a partir de 01.01.2012. Assim sendo, a partir desta data, poderão solicitá-la a qualquer tempo.

21) Anteriormente já possuía conta em banco, como faço para manter a data de abertura?

- a. O Bradesco incluirá como data padrão o tempo de admissão do Magistrado ou Serventuário no serviço público. Caso queira manter o registro do banco anterior, deverá solicitar a alteração na sua Agência Bradesco sem nenhum custo.

22) Tenho débito automático em outro banco. Como faço para transferi-lo para o Bradesco?

- a. No Estado Rio de Janeiro todas as Concessionárias – água, luz, gás e telefone têm convênio com o Bradesco e o cadastro é transferido da instituição financeira anterior para o Banco atual de forma automática, pela própria Concessionária. Necessário apenas que o Magistrado ou Serventuário solicite ao Bradesco o cadastramento do débito automático.

23) Posso transformar minha conta individual para conjunta?

- a. Sim, após o primeiro pagamento o Magistrado ou Serventuário deve comparecer na Agência onde mantém sua conta, acompanhado pelo segundo titular e solicitar a alteração de individual para conjunta. Ambos devem estar munidos de original e cópia dos documentos apontados no Item 3 - supracitado.

24) Posso ter uma cópia dos documentos que estarei assinando?

- a. Sim. Os Magistrados ou Serventuários terão a sua disposição a cópia dos documentos que forem por eles firmados.

25) Sou cliente especial no banco anterior. O Bradesco tem algo semelhante a oferecer?

- a. Sim, de acordo com seu perfil de renda você será convidado a ter atendimento especial na Rede de Agências com produtos, serviços e soluções diferenciadas.

26) Tenho outras dúvidas. Onde posso esclarecê-las?

- a. O Bradesco disponibiliza uma Central de Atendimento exclusiva para o Magistrado ou Serventuários – Fone:0800 882 0202.

27) Terceiros estão autorizados a obter informações do Magistrado ou Serventuário?

- a. Os terceiros que tiverem o número do CPF do Magistrado ou Serventuário poderão contatar a Central de Atendimento exclusiva **apenas** para saber as informações sobre o local e data da formalização da conta.



28) Posso formalizar a conta após a data?

- a. Sim, porém aconselhamos cumprir ao cronograma para podermos efetuar um atendimento com qualidade. Caso a data tenha passado, comparecer no próximo dia útil subsequente.

29) Estou viajando e demoro a voltar. Até quando devo comparecer ao local para formalizar a conta? O que devo fazer após essa data?

- a. A data e local definido pelo Bradesco devem ser respeitados, porém, se isso não for possível, após o período estipulado para a formalização da conta o processo será transferido e definido para outro local, que será posteriormente divulgado. O Magistrado ou Serventuário poderá contatar a Central de Atendimento exclusiva para obter a informação.

30) Sou Serventuário e não posso formalizar a conta no local indicado por motivo de doença grave. Como devo proceder?

- a. O Serventuário deverá entrar em contato com a Central de Atendimento exclusiva (0800-882-0202) a fim de providenciar a formalização da conta em domicílio.
- b. O operador da Central de Atendimento exclusiva identificará os casos, colherá as informações necessárias para que o funcionário do Banco entre em contato com o Serventuário, e/ou responsável, para agendar data e horário para formalizar a conta no endereço solicitado. A data e horário pré-agendado estarão sujeitos a alterações com prévia comunicação.

31) Tenho investimentos no outro Banco, como deverei proceder se eu quiser mudar de conta?

- a. O Gerente de Relacionamento do Banco Bradesco lhe orientará sobre os melhores investimentos de acordo com o seu perfil.

32) Meu Cartão de Crédito tem um ótimo limite no banco atual. Quando eu mudar de banco continuarei com esse limite?

- a. Conforme análise de Crédito, o Bradesco oferecerá um limite pré-aprovado. Caso esse limite não o atenda, o mesmo poderá ser reavaliado com o seu Gerente.

33) Como ficam meus empréstimos, cheque especial e cartão de crédito no banco anterior?

- a. **Empréstimo:** O Magistrado ou Serventuário poderá levantar o montante da dívida no outro banco, realizar um empréstimo de forma a quitar sua dívida e centralizar sua movimentação no Bradesco.
- b. **Cheque Especial:** O Magistrado ou Serventuário poderá realizar um empréstimo no Bradesco, de forma a quitar o Cheque Especial com o outro banco, centralizando sua movimentação no Bradesco.
- c. **Cartão de Crédito:** O Bradesco oferece Cartão de Crédito adequado ao perfil de cada cliente e com Programa de Benefícios exclusivo. O Magistrado ou Serventuário poderá negociar linha de crédito para cobrir a dívida do cartão do banco anterior.